

=LEI Nº 1.347, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.989=

"Dispõe sobre a adequação de cargos dos funcionários da Câmara Municipal, ao quadro de pessoal da Municipalidade, transformação e reclassificação do cargo de Servente, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Ficam adequados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos de:- "DIRETOR DA SECRETARIA"; "ASSISTENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CAMARA" e de "CONTADOR".

ARTIGO 2º - Fica transformado e reclassificado com a devida adequação, o cargo de "SERVENTE para COPEIRA".-

ARTIGO 3º - Com base no respectivo quadro de referências, enquadrar-se-ão os cargos dos funcionários do Legislativo, de conformidade com a seguinte Tabela :-

<u>CARGO</u>	<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR-NCZ\$</u>	<u>CHS.-</u>
DIRETOR DA SECRETARIA	84	2.666,09	30 h
ASSISTENTE DO D.SEC.DA CAMARA	66	1.926,74	30 h
CONTADOR	66	1.926,74	30 h
COPEIRA	06	726,45	30 h

ARTIGO 4º - Ficam assegurados todos os direitos e de mais vantagens concedidos aos servidores do Executivo, aos servidores do Legislativo.-

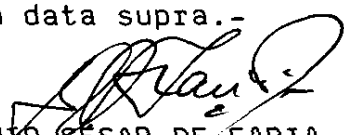
ARTIGO 5º - As despesas decorrente com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, na parte reservada à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Outubro de 1.989, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE OUTUBRO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA

Diretor do Serviço de Administração